



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 475/2021/CPL

Termo de Contrato nº 475/2021/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 045/2021-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu, e a Empresa MEIO A MEIO VISEU LTDA-EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU, CNPJ 30.387.225/0001-03, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na Av. Lauro Sodré, Nº 101 – Centro, CEP: 68.620-000 Cidade Viseu/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Srº. Laércio Júnior Costa Nascimento, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 34476202 e CPF Nº 005.775.782-86, residente na Tv. Fernandes Belo, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Cidade Viseu/PA, e a MEIO A MEIO VISEU LTDA-EPP CNPJ 26.862.636/0001-39 Endereço: Pc. Matriz Adriano Gonçalves, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 Viseu/PA. Telefone: (91) 3429-1553, (91) 98549-7462 E-mail: meioameioviseu@yahoo.com, Representante Legal: Aldo Pereira da Silva do RG 1087544 SSP/MA e CPF 430.324.192-04, residente e domiciliado na Av. Justo Chermont, Nº 44, Bairro: Centro, Cidade: Viseu/PA, CEP: 68.620-000, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 045/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades do Abrigo Institucional Ravyla Dagila de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal de assistência Social do Município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 138.319,99 (Cento e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CREME DENTAL INFANTIL DE 50 G, CONTÉM FLÚOR ATIVO, MAIOR PROTEÇÃO CÁRIES, BAIXA ABRASIVIDADE, LIMPA SEM PREJUDICAR O ESMALTE DOS DENTES, SABORES MORANGO, TUTTI-FRUTTI E UVA. PCT. C/12 UNID.	PCT	25	CONDOR	R\$ 68,20	R\$ 1.705,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2	CREME DENTAL; USO ADULTO; PESANDO 90 G; SABOR MENTA; COMPOSTO DE FLÚOR, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL; CARBOXÍMETIL CELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. PCT C/12 UNID.	PCT	25	CLOSEUP	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00
3	ESCOVA DENTAL INFATIL, CERDAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS QUE NÃO MACHUCAM AS GENGIVAS. CABEÇA PEQUENA COM CANTO ARREDONDADO PARA AJUSTAR-SE PERFEITAMENTE À BOCA DA CRIANÇA. CABO ANATÔMICO EM EMBALAGEM BLISTER.	UND	25	POWEDENT	R\$ 3,75	R\$ 93,75
4	ESCOVA DENTAL ADULTA, MÉDIA, CERDAS MÁCIAS	UND	30	POWEDENT	R\$ 4,15	R\$ 124,50
5	SABONETE EM BARRA, GLICERINADO, COMUM, AROMA SUAVE, NEUTRO (PH 5,5 A 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 G	UND	190	YPE	R\$ 4,09	R\$ 777,10
6	SHAMPOO CAPILAR (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRANCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: NORMAL; COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: VITAMINA B5; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 300ML.	UND	67	ORIGEM	R\$ 13,89	R\$ 930,63
7	HASTES FLEXIVEIS, PCT COM 12 UNDS.	PCT	130	CLINOFF	R\$ 33,50	R\$ 4.355,00
8	CONDICIONADOR CAPILAR (HIGIENE PESSOAL); TIPO CABELO: NORMAL (TODO TIPO DE CABELO); COMPOSIÇÃO: VITAMINA B5; TAMPA: FLIP TOP; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 300ML	UND	67	MONANGE	R\$ 9,99	R\$ 669,33
9	CREME DE PENTEAR CABELO; TIPO: SEM ENXAGUE; INDICAÇÃO: ADULTO; APLICAÇÃO: CABELO ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UND	50	SEDA	R\$ 9,50	R\$ 475,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 300ML.					
10	CORTADOR DE UNHA: TAMANHO 8,0 CM, PONTA CURVA.	UND	30	UNHEX	R\$ 4,15	R\$ 124,50
11	ABSORVENTE HIGIENICO ADERENTE; COM ABAS; PARA USO NOTURNO; COBERTURA SUAVE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDENCIA CONTENDO NUMERO DO LOTE; DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT COM 8 UNDS.	PCT	245	COTTONBABY	R\$ 5,55	R\$ 1.359,75
12	ABSORVENTE HIGIENICO ADERENTE; COM ABAS; COBERTURA SUAVE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDENCIA CONTENDO NUMERO DO LOTE; DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT COM 8 UNDS.	PCT	245	CLINOFF	R\$ 7,25	R\$ 1.776,25
15	FRALDAS DESCARTAVEIS TAMNHO G, COMPOSTA POR NO MÍNIMO TRÊS CAMADAS DE ABSORÇÃO, COM RÁPIDA ABSORÇÃO DO XIXI, PROTEGENDO O BEBÊ COM ATÉ DEZ HORAS, ASSIM PREVININDO ASSADURAS, FEICHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA: PERMITE AJUSTAR CHECAR AS FRALDAS SEMPRE QUE FOR PRECISO. BARREIRAS HIPERMEÁVEIS, MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 KPA, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR-13.844 - DETERMINAÇÃO A RESISTÊNCIA A PRESSÃO D'ÁGUA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, PROLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELO. TAMNHO PARA CRIANÇAS COM PESO DE 9 A 12,5 KG. PCT. COM 24 FRALDAS (REF. HUGGIES TURMA DA MÔNICA OU EQUIVALENTE).	PCT	375	BABYSEC	R\$ 49,10	R\$ 18.412,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMNHO M, COMPOSTA POR NO MÍNIMO TRÊS CAMADAS DE ABSORÇÃO, COM RÁPIDA ABSORÇÃO DO XIXI, PROTEGENDO O BEBÊ COM ATÉ DEZ HORAS, ASSIM PREVININDO ASSADURAS, FEICHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA: PERMITE AJUSTAR CHECAR AS FRALDAS SEMPRE QUE FOR PRECISO. BARREIRAS HIPERMEÁVEIS, MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 KPA, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR- 13.844 - DETERMINAÇÃO A RESISTÊNCIA A PRESSÃO D'ÁGUA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, PROLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TAMNHO PARA CRIANÇAS COM PESO DE 5,5 A 9,5 KG. PCT. COM 24 FRALDAS (REF. HUGGIES TURMA DA MÔNICA OU EQUIVALENTE).	PCT	375	FOFURA	R\$ 51,40	R\$ 19.275,00
17	LOÇÃO ANTIMOSQUITO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICA, PROTEGE SEM RESSECAR A PELE DO BEBÊ, FRAGÊNCIA SUAVE, FÓRMULA ATÓXICA SEM ALCOOL, CLÍNICAMENTE TESTADA PARA REPELIS MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E OUTROS INSETOS- 100 ML.	UND	45	OFF FAMILY	R\$ 17,70	R\$ 796,50
18	MAMADEIRA INFANTIL 15 CM, CAPACIDADE PARA 250 ML A 260 ML, FABRICADO COM A TOTAL CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA DE SEGURANÇA NBR 13.793 APROVADA PELO INMETRO E ANVISA COM 0% OU LIVRE DE BISFENOL-A (BPA).	UND	32	KROLON	R\$ 9,00	R\$ 288,00
20	SABONETE INFANTIL EM BARRA, MÍNIMO 80 G, GLICERINADO, COM MEL NATURAL E VITAMINA E, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM HIPOALERGÊNICO, COM EMOLIENTE SUAVE, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES, PCT COM 12 UND.	UND	96	XUXINHA	R\$ 42,80	R\$ 4.108,80
21	SHAMPOO INFANTIL 250 ML, SUAVE PARA OS OLHOS, POSSUI A FÓRMULA CLÍNICAMENTE TESTADA, SUAVE PARA O CORO CABELUDO DO BEBÊ, CHEIRINHO AGRADÁVEL. CX. 12 UND.	UND	65	ACUAKIDS	R\$ 225,00	R\$ 14.625,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

22	PAPEL HIGIENICO CLASSE 1; MATERIAL FABRICADO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NÃO RECICLÁVEL; ACABAMENTO GOFRADO E PICOTADO, FOLHA DUPLA; COR BRANCA; FRAGRÂNCIA NEUTRA; LARGURA 10 CM; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M; NORMA: NBR 15.464 E NBR 15.134; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 8 PCT CONTENDO 4 ROLOS CADA.	UND	384	VIP	R\$ 115,20	R\$ 44.236,80
23	CONDICIONADOR INFANTIL 250ML, SUAVE PARA OS OLHOS POSSUI A FÓRMULA CLÍNICAMENTE TESTADA, SUAVE PARA O CORO CABELUDO DO BEBÊ, CHEIRINHO AGRADÁVEL. CX. 12 UND.	UND	65	ACUAKIDS	R\$ 125,90	R\$ 8.183,50
25	TOALHINHA HUMÍDEDA – CEMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 56 UND, DE 16,1X17,5 CM, COMPOSIÇÃO ÁGUA, PHENOXYTHANOL, SÓDIUM BENZOATE, COCO-GLUCOSIDE/GLYCERYL OLEATE, LAURYL GLUCOSIDE / POLYCLYCERYL-2 DIPOLYHYDROXYSTEATE, CARBOMER, GLYCERYL POLYACRYLATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM HYDROXIDE, P-ANISIC ACID, TELA NÃO TECIDO: SPUNLACE. SEM ETÍLICO.	UND	96	ENLACE	R\$ 27,99	R\$ 2.687,04
26	PENTE FINO PLÁSTICO PARA A REMOÇÃO DE PIOLHOS-PENTE DE PLÁSTICO ABS, COM DENTES FINOS; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; USO PROFISSIONAL, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM; COM CABO FINO, EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	32	SBRISSA	R\$ 1,80	R\$ 57,60
27	ENXAGUANTE BUCAL 60 ML, SABOR MENTA	UND	198	COLGATE	R\$ 15,55	R\$ 3.078,90
28	FIO DENTAL, SABOR MENTA 100 MTS	UND	96	ENLACE	R\$ 7,25	R\$ 696,00
29	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, AEROSSOL, 150ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, 0% DE ALCOOL ETÍLICO.	UND	186	ENLACE	R\$ 14,70	R\$ 2.734,20
30	APARELHO DE BARBEAR, NO MÍNIMO 2 LÂMINAS (REFERÊNCIA BIC SENSITIVE OU SIMILAR), EMBALAGEM COM 02 UND.	UND	126	PROBAK	R\$ 2,95	R\$ 371,70
31	PÓ DESCOLANTE COM CAMOMILA, PROMOVE CLAREAMENTO RÁPIDO, QUE PREVINE OS FIOS RESSECADOS, PRESERVANDO A MALEABILIDADE DOS CABELOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, 50 G.	UND	66	BEIRA MAR	R\$ 5,10	R\$ 336,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

32	ÁGUA OXIGENADA CREMOSA, 40 VOL., 70 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM	UND	66	FARMAX	R\$ 4,10	R\$ 270,60
33	TALCO ANTISSEPTICO E ADSTRINGENTE, 80G, DERMATOLICAMENTE TESTADO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM.	UND	120	BARLA	R\$ 7,30	R\$ 876,00
34	HIDRATANTE CORPORAL, FÓRMULA EMOLIENTE, COM PODER DE HIDRATAÇÃO E ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, 500 ML.	UND	96	ORIGEM	R\$ 9,90	R\$ 950,40
35	DEO COLONIA CORPORAL, FRAGRÂNCIAS SUAVES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM. 200 ML.	UND	96	XUXINHA	R\$ 19,99	R\$ 1.919,04
VALOR TOTAL						R\$ 138.319,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo de 10 (dez) dias após emissão da Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.3. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação dos veículos entregues, para fins de confirmação com as especificações, verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados.

4.4. A prestação de serviços, fiscalização, e qualidade dos serviços prestados estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

4.5 A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega com vencimentos dentro do prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.
- 5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fábrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 8.1. A Vigência do presente contrato será de **07/12/2021 a 07/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5 O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

EXERCÍCIO 2021

1717 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

08.243.0040 2.093 Manutenção das Atividades do Fundo da Criança/Adolescente

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 045/2021.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Administração inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Administração de Viseu, após Produtos que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 07 de dezembro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Laércio Júnior Costa Nascimento
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu,
CNPJ 30.387.225/0001-03
Contratante

Aldo Pereira da Silva
Meio a Meio Viseu Ltda.-EPP
CNPJ 26.862.636/0001-39
Sócio/Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____